



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO/PMM/MT/Nº 080/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

ADESÃO Nº 03/2022

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.468.557/0001-54, Rua Espirito Santo, nº 135, bairro Centro, cidade de Nova Olímpia/MT, telefone: (65) 3326-1873 / (65) 9 9624-8707, e-mail: administracao@omegasistemas.net.br, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, inscrito no CPF nº. xxx.802.781-xx, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme C.I. 271/2026 solicita aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 01, 04, 05 e 07 do Contrato nº 080/2022 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º:***

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no **Artigo 40, inciso XI** e no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993:**

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:***

*XI - **critério de reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Grifo nosso)*

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

E finalmente, seguindo o que preceitua a **Cláusula 5.9 do CONTRATO Nº 080/2022:**

5.9 – Havendo necessidade reajuste (que só poderá ser realizado a cada doze meses de contrato) de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Quarta – Da Vigência, Cláusula Quinta – Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento** e a **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária do Contrato nº 080/2022**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, conforme Adesão 023/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2021 do Município de Nova Monte Verde/MT.**

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo realização dos serviços, conforme planilha que segue:

Nº Item	Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	309187	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, REALIZA VISITAS IN-LOCO E POSSUI SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE, OU SEJA, AS ESCOLAS NÃO PARAM, TRABALHAM NORMALMENTE, INDEPENDENTE DE HAVER OU NÃO CONEXÃO ATRAVÉS DA INTERNET COM O SERVIDOR CENTRAL (NUVEM DE DADOS) FORNECIDO PELA EMPRESA. TODAS AS INFORMACOES ALIMENTADAS NOS SISTEMAS (DESKTOP/WEB) EM MODO OFF-LINE, INDEPENDENTE DO TEMPO, MESMO QUANDO OS COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS (CELULARES, TABLETES, ETC) SÃO DESLIGADOS E LIGADOS, SÃO ATUALIZADOS AUTOMATICAMENTE QUANDO A CONEXÃO ATRAVÉS DA INTERNET COM O SERVIDOR CENTRAL É REESTABELECIDO. SISTEMAS HABILITADOS AS EXIGÊNCIAS E NORMAS FEDERATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) PARA ENVIO AUTOMÁTICA DAS INFORMACOES VALIDADAS E EXIGIDAS, COMO EDUCACENSO (1ª E 2ª ETAPA) DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS E O ENVIO DAS INFORMACOES É REALIZADO ATRAVÉS DOS SISTEMAS. SISTEMA QUE INTERAGEM EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONEXÃO COM A INTERNET COM O SISTEMA INEP/EDUCACENSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) AO LONGO DO ANO LETIVO ATUAL PARA CONSULTA, AVERIGUAÇÃO, EXTRACÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO INEP, NIS, FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO, ENDEREÇO, CIDADE NATAL, ETC. E INTERAÇÃO COM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL PARA CONSULTA DE VALIDAÇÃO DO CPF E EXTRACÃO IMPORTAÇÃO DO NOME OBJETIVANDO A VALIDAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO DA PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DO SEU CPF E DATA DE NASCIMENTO.	MÊS	12	8.764,13	105.169,56
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 105.169,56	

- **Cláusula Quarta – Da Vigência**

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Cláusula Quinta - Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento**

5.1 – O valor global do Contrato, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 101.420,16 (cento e um mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 5.9 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na porcentagem de **3,696950%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R\$ 105.169,56 (centos e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

seis centavos), que será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 8.764,13 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**.

- **Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária**

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- **CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 33.90.00 – APLICAÇÕES DIRETA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$ 105.169,56.**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 30 de abril de 2026.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 CNPJ nº. 17.468.557/0001-54
ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
 CPF nº. xxx.802.781-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOZELI CARDOSO GIAZZONI
 CPF: xxx.575.301-xx

JULISE TREVISAN
 CPF: xxx.833.001-xx